



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	1098/2024
PROCESSO GOVBR Nº	23757/2024
SECRETARIA DE	SAÚDE
FORNECEDOR	EQUIPAM EQUIPAMENTOS E ARTIGOS LTDA
CNPJ/MF Nº	36.277.221/0001-59
EMPENHO Nº	5394/2024
OBJETO RESUMIDO:	aquisição emergencial de material hospitalar para uso nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal, em atendimento à epidemia de dengue, conforme Decreto Municipal 8.334 de 20 de março de 2024.
VALOR GLOBAL	R\$ 144,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Necessária a **AQUISIÇÃO DO MATERIAL HOSPITALAR**, para uso nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal em pacientes acometidos pela dengue. Conforme Decreto Municipal 8.334 de 20 de março de 2024, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública em razão do cenário epidemiológico da dengue, ressalta a importância de garantir condições adequadas para o atendimento dos casos suspeitos e confirmados, incluindo a disponibilidade de materiais equipamentos que promovam o tratamento adequado dos pacientes acometidos pela doença.

Documento de Formalização da Demanda (requisição)

Termo de Referência

Pesquisa de Preços

Estimativa da Despesa

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atual R\$ 119.812,02 - [Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 59.906,02) ([Vide Decreto nº 11.871 de 2023](#)).

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A necessidade da aquisição do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23, tendo em vista o Decreto Municipal nº 8.334 de 20 de março de 2024, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública em razão do cenário epidemiológico da dengue, ressalta a importância de garantir condições adequadas para o atendimento dos casos suspeitos e confirmados, incluindo a disponibilidade de materiais e equipamentos que promovam o atendimento adequado dos pacientes acometidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Neste sentido, a Prefeitura do Município de Leme, representada pela Secretaria de Saúde, a fim de adotar as providências cabíveis com a máxima celeridade, providenciou pesquisa de preços junto às empresas fornecedoras para aquisição do objeto da compra pretendido.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados com outros órgãos públicos, inclusive com menor preço ofertado dentre outros fornecedores e da mediana dos preços coletados em consulta à fonte Banco de Preços, anexada aos autos. Neste sentido, a escolha do fornecedor supracitado foi baseada no critério de menor preço, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto. O preço de referência refletiu o valor menor valor de dois orçamentos e da mediana da estimativa coletada na fonte Banco de Preços, conforme justificativa presente no item VII.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Leme, consignados na dotação nº 9621 – 3.3.90.30.36.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR - IGM SUS PAULISTA – IGM - Sus-Paulista, Reserva nº 3.180/2024.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 25 de abril de 2024.

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO/UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: aquisição emergencial de material hospitalar para uso nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal, em atendimento à epidemia de dengue, conforme Decreto Municipal 8.334 de 20 de março de 2024.

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição do objeto/serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Garrote de Látex Características Espessura uniforme; Parede interna lisa; Cor látex natural; Pacotes com 15 metros, 100% Látex;	02	R\$ 72,00	R\$144,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 144,00				

ESPECIFICAÇÕES
1.- Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;
2.- Os produtos fornecidos pela EMPRESA vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;
3.- Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
4.- Será de responsabilidade da EMPRESA também, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
5.- As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão.



1. - As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente, e se fizerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local(is) da(s) entrega(s); quantidade(s) em cada local, nome completo do servidor recebedor e função exercida, data e demais ocorrências.
2. - A contratada deverá entregar a marca classificada/habilitada no certame, sendo que, em caso de necessidade de substituição durante o prazo de vigência, deverá, previamente ao fornecimento, requerer a substituição do produto, por escrito.
3. - O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:
 1. PROVISORIAMENTE: No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação;
 2. DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados da data do recebimento provisório.
1. O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.
2. Expirado o prazo previsto na alínea “b”, sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).
3. Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (CINCO) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.
4. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO: a aquisição do material hospitalar se faz necessária para uso nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal em pacientes acometidos pela dengue. Conforme Decreto Municipal 8.334 de 20 de março de 2024, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública em razão do cenário epidemiológico da dengue, ressalta a importância de garantir condições adequadas para o atendimento dos casos suspeitos e confirmados, incluindo a disponibilidade de materiais equipamentos que promovam o tratamento adequado dos pacientes acometidos pela doença.

CONDIÇÕES DA COMPRA: na proposta, informar o preço final, com todos os custos inclusos.

ESTIMATIVA DE CUSTOS: o valor estimado para o objeto do presente Termo de Referência é

de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO A SER ONERADA

Órgão/ Unidade	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Dotação	Valor
021101	2 -TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN	3000126 - IGM SUS PAULISTA	9621	R\$ 144,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após atestado de recebimento do objeto, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovado. As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

LOCAL DE ENTREGA: O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Coronel José Leme Franco, nº 777, Bela Vista – Leme/SP, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

PRAZO DE ENTREGA: a contratada deverá efetuar a entrega do item em até 30 dias após o recebimento do pedido de fornecimento/empenho.

GESTORES DE CONTRATO: Daíse Beltran Mano Lani, CPF: 357.296.668-02

Leme, 25 de abril de 2024.

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK
SECRETÁRIA DE SAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C50A-5DC0-6DD7-ECA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 29/04/2024 14:15:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C50A-5DC0-6DD7-ECA4>